

Plano de Conformidade

Brasil – Eleições Gerais de 2026

Regulamentação do artigo 125-B da Resolução TSE nº 23.610/2019 pela Portaria TSE nº 463, de 27 de julho de 2026

Provedor de aplicação de internet: LinkedIn

Serviço: rede profissional de identidade real

1. Introdução e Compromisso Institucional

O LinkedIn apresenta o presente Plano de Conformidade ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em cumprimento ao artigo 125-B da Resolução TSE nº 23.610/2019 e nos termos da Portaria TSE nº 463, de 27 de julho de 2026, que disciplina a apresentação, a análise e o acompanhamento dos planos de conformidade dos provedores de aplicação de internet para as Eleições Gerais de 2026.

A integridade do processo eleitoral é um bem jurídico da mais alta relevância para o LinkedIn. O LinkedIn reafirma seu compromisso de contribuir, na proporção de suas funcionalidades e de seu perfil de risco, para um ambiente informacional seguro, confiável e profissional durante o período eleitoral. Este Plano é apresentado em espírito colaborativo e construtivo, com o objetivo de fornecer ao Tribunal informações suficientes para a compreensão do serviço, das obrigações aplicáveis, das medidas adotadas e dos meios pelos quais elas podem ser verificadas.

2. O LinkedIn e o Escopo do Plano

2.1 Descrição da plataforma

O LinkedIn é a maior rede profissional do mundo, com membros em mais de 200 países e territórios. Os membros utilizam a plataforma para encontrar oportunidades de trabalho, desenvolver competências, manter-se informados e conectar-se com outros profissionais. Três características que distinguem o LinkedIn de outras plataformas moldam diretamente seu perfil de risco eleitoral:

- **Identidade real:** o LinkedIn exige que os membros utilizem sua identidade real e não permite contas anônimas ou de paródia. A atividade de cada membro está vinculada ao seu perfil profissional e é visível a colegas, empregadores e parceiros de negócios, o que, em geral, leva os membros a restringir sua atuação a temas de interesse profissional.
- **Foco profissional:** a plataforma privilegia o compartilhamento de conhecimento e não promove a disseminação rápida e ampla de conteúdos que não atendam a um padrão mínimo de qualidade profissional.
- **Ausência de publicidade política ou eleitoral:** o LinkedIn não permite anúncios políticos em sua plataforma, inclusive anúncios que apoiem ou se oponham a uma candidatura, a um partido ou a uma consulta popular, ou que se destinem à arrecadação de recursos políticos ou a influenciar o resultado de uma eleição.

Essas características são consideradas fatores mitigadores na avaliação de riscos descrita na Seção 4, sem afastar as medidas de confiança e segurança previstas neste Plano.

2.2 Enquadramento regulatório

No que se refere ao artigo 3º, I, da Portaria, o LinkedIn não oferece meios específicos de contratação de veiculação ou de impulsionamento de conteúdo político ou eleitoral. Para os fins do artigo 2º, o serviço qualifica-se como rede de identidade real com foco profissional. No Brasil, o LinkedIn conta com aproximadamente 100 milhões de membros (junho de 2026).

Embora o LinkedIn disponibilize funcionalidades que possam se relacionar a algumas das situações previstas no artigo 3º, II e III, da Portaria, tais funcionalidades não constituem a finalidade principal do serviço. A análise de aplicabilidade das obrigações associadas a essas categorias consta da Seção 2.4.

2.3 Escopo temporal

Este Plano é apresentado até 16 de agosto de 2026 (artigo 24). O LinkedIn compromete-se a:

- (i) atualizar o Plano no prazo de 48 horas na hipótese de alteração relevante de risco ou de funcionalidades que afete materialmente as medidas descritas (artigo 24, parágrafo único);
- (ii) Informar a Presidência do TSE, no prazo de três dias contados da ciência, sobre qualquer risco extraordinário à integridade do processo eleitoral que, por sua escala, novidade ou potencial lesivo, exija resposta que não possa aguardar a inclusão no relatório consolidado, nos termos do artigo 28, § 1º. A identificação de tal risco terá por base a avaliação interna do LinkedIn, sem prejuízo de eventual notificação expedida pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. (iii) apresentar, até 19 de dezembro de 2026, relatório consolidado sobre a efetiva implementação do Plano (artigo 28). O escopo material abrange o período eleitoral de 2026, sem prejuízo do caráter permanente das políticas e dos sistemas de confiança e segurança descritos.

2.4 Categorias aplicáveis e análise de proporcionalidade

Nos termos do artigo 4º, § 2º, os requisitos dos artigos 11 a 23 aplicam-se apenas às categorias de obrigações que incidam materialmente sobre as funcionalidades efetivamente disponibilizadas, devendo o provedor apresentar justificativa específica para eventual inaplicabilidade. Em observância ao princípio da proporcionalidade (artigo 4º, IV), o LinkedIn apresenta a seguir sua análise de aplicabilidade por categoria, sem omitir os requisitos considerados inaplicáveis. As razões de inaplicabilidade e o detalhamento de cada medida constam das seções indicadas.

Categoria (Portaria)	Aplicabilidade	Fundamento em síntese
Art. 12 – Ordens judiciais	Aplicável	Cumprimento de ordens da Justiça Eleitoral
Art. 22 – Políticas de uso e prevenção de abusos	Aplicável	Políticas da Comunidade Profissional e arquitetura de moderação
Art. 23 – Medidas de iniciativa própria	Aplicável	Remoção de perfis falsos/automatizados; transparência dos sistemas de recomendação

Categoria (Portaria)	Aplicabilidade	Fundamento em síntese
Art. 13 – Moderação proativa baseada em risco	Aplicável	Detecção de conteúdo falso ou descontextualizado
Art. 14 – Comportamento inautêntico coordenado	Aplicável	Programa de ameaças e detecção de redes inautênticas
Art. 17 – Canais de interação	Aplicável	Ferramentas de denúncia, notificação e recurso
Art. 19 – Diligência e canal de requisição	Aplicável	Diligência prévia e canal de requisição (§§ 1º e 2º)
Art. 20 – Avaliação de impacto	Aplicável	Avaliação sistêmica de riscos anual
Art. 18 – Propaganda política paga	Não aplicável (observado o art. 19)	O LinkedIn proíbe a publicidade política em sua plataforma e mantém medidas de devida diligência destinadas a prevenir a contratação de impulsionamento patrocinado, nos termos do artigo 19, § 2º, da Portaria.
Art. 21 – Proteção de dados (LGPD)	Parcialmente aplicável	Ausência de microdirecionamento eleitoral pago; direitos gerais da LGPD
Art. 15 – Governança de IA generativa	Parcialmente aplicável	As funcionalidades de IA generativa são limitadas e específicas ao contexto
Art. 16 – Período restrito	Parcialmente aplicável	Ausência de anúncios políticos; desligamento de anúncios pagos não aplicável

3. Governança e Responsabilidades

3.1 Estrutura de supervisão e coordenação

O LinkedIn mantém uma organização multidisciplinar de Confiança (Trust), composta por equipes de engenharia, produto, ciência de dados, especialistas em inteligência artificial, investigadores, jurídico e políticas, que atua de forma integrada nos ciclos de desenvolvimento de produtos, planejamento estratégico, orçamento. A função Jurídica de Segurança Digital (Digital Safety) assegura uma abordagem de segurança desde a concepção (safety by design), avaliando riscos e enfrentando ameaças antes do lançamento dos produtos, e as políticas de conteúdo são definidas e mantidas por uma equipe global de Políticas de Conteúdo, de modo a assegurar conversas profissionais no LinkedIn.

Para os processos eleitorais, o LinkedIn conta com uma equipe global e multifuncional dedicada à Integridade Cívica (Civic Integrity), com representantes das áreas Jurídica, de Políticas Públicas, Políticas de Conteúdo, Comunicação, Escalonamentos, Operações de Aplicação (Enforcement Operations) e Produto. Essa equipe operacionaliza as diretrizes aplicáveis à integridade eleitoral e coordena as medidas descritas neste Plano.

3.2 Gestão de riscos

A gestão de riscos apoia-se na avaliação e na revisão contínuas de novos produtos e funcionalidades, incluindo a análise de equidade e de possíveis vieses em sistemas algorítmicos. O LinkedIn realiza avaliação sistêmica de riscos ao menos anualmente, alinhada a estruturas reconhecidas do setor, e aplica princípios de governança responsável de inteligência artificial. A metodologia e os resultados dessa avaliação constam da Seção 4.

3.3 Canais institucionais e cooperação com o Tribunal

O LinkedIn utilizará o canal institucional brazil_courts@linkedin.com para as comunicações com o TSE no âmbito deste Plano, inclusive para o recebimento de solicitações, requisições, ordens e demais comunicações previstas na Portaria. O LinkedIn mantém interlocução regular com autoridades eleitorais e regulatórias em diversas jurisdições e permanece à disposição para cooperar com as solicitações, as medidas de devida diligência e os mecanismos de acompanhamento previstos na Portaria nº 463/2026 do Tribunal Superior Eleitoral.

A verificabilidade das informações apresentadas (artigo 4º, V) é assegurada por descrições funcionais em linguagem acessível, pela identificação dos elementos mínimos de cada medida, por indicadores agregados de resultado e pelos instrumentos públicos do provedor relacionados na Seção 8.1.

Além de manter canais de comunicação dedicados a demandas judiciais, o LinkedIn busca apoiar a efetiva implementação das determinações da Justiça Eleitoral por meio de uma atuação institucional construtiva. Em atenção a solicitação do Tribunal Superior Eleitoral, o LinkedIn elaborou material de orientação destinado a magistrados e servidores acerca das informações e dos elementos técnicos que permitem a execução precisa e tempestiva de ordens de remoção e de bloqueio de conteúdo. Esse material, anexado ao presente Plano como Anexo I, reflete o compromisso do LinkedIn com a transparência, a cooperação institucional e a promoção de fluxos eficientes de cumprimento entre a plataforma e a Justiça Eleitoral.

4. Avaliação de Riscos à Integridade Eleitoral

4.1 Metodologia e riscos identificados

A avaliação de riscos do LinkedIn adota e adapta uma estrutura reconhecida do setor (the Safe Framework of the Digital Trust and Safety Partnership), com o apoio de consultores especializados, e compreende as etapas de descoberta, identificação, avaliação, teste e reporte. A probabilidade e a severidade de cada risco são consideradas para determinar o risco inerente (risco na ausência de mitigações); em seguida, a razoabilidade, a proporcionalidade e a efetividade das mitigações são consideradas para calcular o risco residual. A avaliação é realizada ao menos anualmente, inclusive em ano eleitoral (artigo 20, I).

No contexto eleitoral, os riscos considerados compreendem a desinformação e as informações enganosas sobre o processo eleitoral; a manipulação coordenada e a atividade inautêntica; a interferência estrangeira; a perturbação dos processos eleitorais; e a polarização política, os vieses e as câmaras de eco. A avaliação leva em conta fatores de influência como o desenho dos sistemas de recomendação e algorítmicos, a moderação de conteúdo, os termos de uso e sua aplicação, os sistemas de publicidade, as práticas de dados, a manipulação intencional (uso inautêntico ou automatizado) e a amplificação rápida e ampla de conteúdos.

4.2 Critérios de avaliação e resultado

Na avaliação mais recente do LinkedIn, a probabilidade inerente dos riscos à integridade cívica e eleitoral foi classificada como “improvável”, considerando a natureza profissional da plataforma, a ausência de viralidade e a ausência de publicidade política; a severidade inerente foi classificada como “crítica”, considerando a potencial gravidade dos danos aos sistemas político, social, econômico e de segurança, resultando em risco inerente “moderado”. Considerando a maturidade das mitigações aplicadas, o risco residual foi classificado como “baixo”.

A avaliação apresentada baseia-se na avaliação sistêmica global de riscos do serviço, complementada pelas características específicas da plataforma, pelas funcionalidades disponibilizadas no Brasil e pelo marco regulatório eleitoral brasileiro.

4.3 Relação entre riscos e medidas mitigadoras

Em cumprimento ao artigo 20, II, o LinkedIn apresenta a seguir, na forma de matriz de riscos, a relação entre os riscos identificados e as medidas mitigadoras, indicando probabilidade, gravidade e prioridade de tratamento. As classificações são qualitativas e consistentes com a avaliação geral da Seção 4.2 e permanecem sujeitas a calibração; os valores quantitativos que dependem de dados gerados durante o período eleitoral integram este Plano como compromissos de acompanhamento, a serem informados no relatório consolidado (artigos 7º, § 4º, e 28).

Risco identificado	Probabilidade	Gravidade	Medidas (seção)
Desinformação sobre o processo eleitoral	Baixa	Alta	7.1; 7.2
Manipulação coordenada e atividade inautêntica	Baixa	Alta	7.3; 7.7
Interferência estrangeira	Baixa	Crítica	7.3
Conteúdo sintético ou manipulado (IA)	Baixa	Alta	7.4
Polarização e câmaras de eco	Baixa	Média	7.7

Conforme exigido pelo artigo 20, parágrafo único, a avaliação de impacto inclui a análise da capacidade de intervenção em relação a conteúdos de gravidade extraordinária com propagação célere em momentos sensíveis, como os finais de semana de votação do primeiro e do segundo turnos. Essa capacidade é sustentada pelas rotas de escalonamento durante 24 horas por dia, pelos planos de resposta a incidentes, e pelas equipes dedicadas à eleição.

6. Propaganda Política e Eleitoral

6.1 Propaganda política paga e análise de aplicabilidade (artigo 18)

O LinkedIn não oferece a contratação de veiculação nem o impulsionamento de conteúdo político ou eleitoral, tampouco a priorização paga de resultados de busca para tais conteúdos, sendo os anúncios políticos proibidos por suas políticas de publicidade. Em consequência, os requisitos do artigo 18 — que pressupõem a existência de impulsionamento de conteúdo político ou eleitoral, tais como biblioteca de anúncios políticos, identificação do anunciante político, divulgação do uso de IA na contratação de conteúdo impulsionado e critérios de triagem para campanha negativa paga — não incidem sobre as funcionalidades do serviço (artigo 4º, § 2º). A existência de ferramentas gerais de publicidade comercial não torna, por si só, aplicável o artigo 18 da Portaria, uma vez que o LinkedIn não disponibiliza impulsionamento patrocinado nem priorização paga de conteúdo político-eleitoral.

Em linha com o artigo 4º, § 2º, a análise de inaplicabilidade é registrada nos seguintes termos: o requisito analisado compreende os deveres de transparência e integridade aplicáveis ao impulsionamento político e eleitoral (artigo 18, I a V); a justificativa é que o serviço não disponibiliza impulsionamento nem priorização paga de conteúdo político ou eleitoral; a funcionalidade correlata é a plataforma de publicidade do LinkedIn, voltada ao marketing profissional entre empresas (business to business) e que proíbe anúncios políticos; e os elementos comprobatórios consistem nas políticas públicas de publicidade, nos mecanismos de aplicação e na Biblioteca global de Anúncios (Ads Library) do LinkedIn.

6.2 Diligência prévia e canal de requisição (artigo 19)

Ainda que não ofereça impulsionamento político ou eleitoral, o LinkedIn reconhece que o artigo 19 pode ser aplicável. Nos termos do artigo 19, § 2º, o provedor que não oferece tal serviço deve disponibilizar fluxo e canal para o atendimento de requisições do TSE relativas a anúncios veiculados durante o período eleitoral e aos respectivos anunciantes. O LinkedIn manterá o canal eletrônico brazil_courts@linkedin.com para o recebimento de comunicações e requisições judiciais, comprometendo-se a responder às solicitações nos prazos estabelecidos pela Portaria e a disponibilizar as informações armazenadas nos termos da legislação aplicável.

Para os fins do artigo 19, § 1º, o LinkedIn aplica medidas de diligência destinadas a prevenir a contratação de impulsionamento de propaganda eleitoral irregular: a proibição de anúncios políticos integra suas políticas de publicidade; e *todos os anúncios estão sujeitos aos mecanismos de revisão e de aplicação estabelecidos nas Políticas de Publicidade do LinkedIn*.

Os serviços de publicidade do LinkedIn são concebidos primordialmente para finalidades profissionais e comerciais, atendendo a anunciantes que buscam alcançar públicos profissionais. Em consequência, os anúncios no LinkedIn têm, tipicamente, natureza comercial, e não política ou eleitoral.

Além disso, os produtos de publicidade do LinkedIn envolvem, em geral, custos superiores aos dos produtos oferecidos por plataformas voltadas primordialmente ao público consumidor, o que reduz a atratividade do serviço para fins de campanha política.

O LinkedIn é também uma plataforma de relacionamento profissional em que os usuários, em geral, esperam conteúdos profissionais e relacionados a negócios. Conteúdos políticos e eleitorais não costumam gerar engajamento ou distribuição significativos no serviço.

Para apoiar a aplicação de sua proibição de publicidade política e eleitoral, o LinkedIn mantém processos de revisão que podem incluir sinais automatizados de detecção, inclusive indicadores baseados em palavras-chave, bem como revisão humana destinada a identificar conteúdos ou anúncios que possam violar suas Políticas de Publicidade.

6.3 Proteção de dados pessoais (artigo 21)

O provedor mantém, de modo geral, mecanismos de informação aos titulares, controles de privacidade e procedimentos para o atendimento dos direitos previstos na LGPD, bem como práticas de segurança e de notificação de incidentes. Como o LinkedIn não oferece publicidade política ou eleitoral nem microdirecionamento para fins de propaganda eleitoral, os deveres do artigo 21 relativos ao tratamento de dados pessoais especificamente para propaganda eleitoral, incluindo a definição de perfis e o microdirecionamento, têm aplicação limitada.

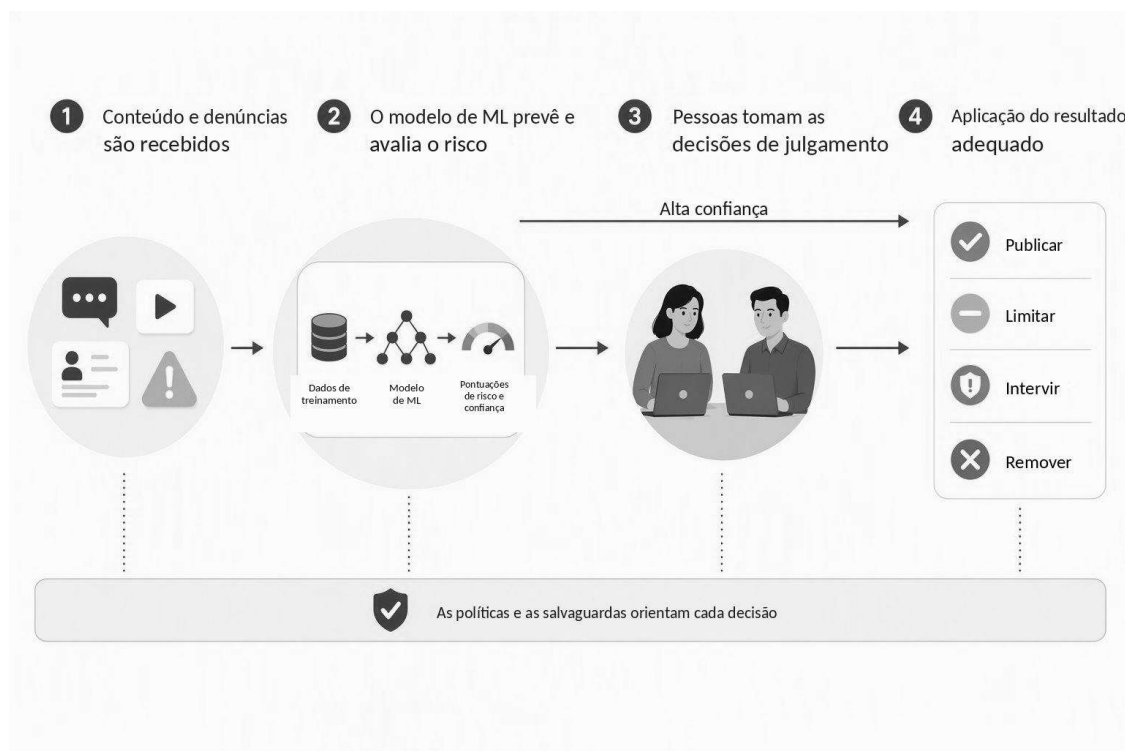
7. Integridade da Plataforma e Resposta Operacional

7.1 Políticas de conteúdo e arquitetura de moderação (artigo 22)

As Políticas da Comunidade Profissional do LinkedIn especificam o que os membros podem e não podem fazer na plataforma, e as políticas de publicidade e de vagas estabelecem requisitos adicionais. Essas políticas proíbem, entre outras condutas, conteúdos de ódio e de assédio e conteúdos falsos ou enganosos, inclusive conteúdos destinados a interferir indevidamente em eleição ou em outro processo cívico, ou a influenciá-los. A compatibilidade dessas políticas com a legislação eleitoral vigente é revisada periodicamente (artigo 22, I).

A arquitetura de moderação combina sistemas automatizados e revisão humana em três camadas de proteção: a prevenção automática, em que sinais são enviados a serviços de

aprendizado de máquina que buscam filtrar automaticamente determinados conteúdos violadores em milissegundos após a criação, de modo que permaneçam visíveis apenas ao seu autor; a detecção automatizada e humana, em que conteúdos provavelmente violadores são encaminhados à revisão humana; e a detecção conduzida por pessoas, por meio de denúncias dos membros. A revisão é realizada por uma equipe global de especialistas em políticas e idiomas, submetida a rigorosos padrões de treinamento e de garantia de qualidade. A figura a seguir ilustra, em termos funcionais, o fluxo geral de moderação.



As medidas de resposta disponíveis para violações ou riscos incluem a remoção, a redução de visibilidade e a rotulagem, sendo a escolha orientada por critérios técnicos, jurídicos e de proporcionalidade e por salvaguardas contra a intervenção indevida em conteúdos lícitos (artigo 22, II). A aplicação das políticas é apoiada por fluxos decisórios, treinamento, garantia de qualidade e rotas de escalonamento, incluindo o acesso dos gestores de políticas de conteúdo ao departamento jurídico interno para decisões complexas (artigo 22, III).

No que se refere ao disparo em massa de mensagens por meio de ferramentas externas em desacordo com os termos de uso (artigo 34 da Resolução; artigo 22, parágrafo único), o LinkedIn combina denúncias de membros com sinais automatizados de segurança para identificar padrões anômalos de envio e conteúdos promocionais, dentro dos limites técnicos do serviço; os itens sinalizados são revisados pela equipe de Operações de Revisão de Confiança (Trust Review Operations), com escalonamento quando necessário. Quando os indícios são consistentes, aplicam-se medidas proporcionais de contenção — como limites temporários de volume de envio e / ou restrições de funcionalidades. Em caso de notificações

externas, o LinkedIn responde por seus próprios canais e coopera dentro dos limites legais, assegurando comunicação adequada e via recursal ao titular da conta, quando aplicável.

7.2 Moderação proativa baseada em risco (artigo 13)

O LinkedIn utiliza classificadores de aprendizado de máquina para remover ou encaminhar proativamente à fila de revisão humana conteúdos potencialmente violadores, de forma complementada pela sinalização dos membros. Os parâmetros e critérios de identificação são segmentados por categoria de risco e potencial de dano, e integram o fluxo funcional de detecção, decisão e remoção, com revisão humana quando aplicável (artigo 13, I a III).

O LinkedIn adota um modelo de proteção em três camadas, concebido para identificar e tratar conteúdos que possam violar suas Políticas da Comunidade Profissional, assim composto:

(a) Primeira camada – prevenção automática. Quando um membro tenta criar conteúdo, sistemas de aprendizado de máquina avaliam diversos sinais associados a conteúdos e comportamentos potencialmente violadores das políticas e podem impedir automaticamente a distribuição de determinados conteúdos.

(b) Segunda camada – detecção automatizada e conduzida por pessoas. Sistemas automatizados de detecção acompanham continuamente os conteúdos e identificam aqueles que possam violar as políticas do LinkedIn. Quando é necessária avaliação adicional, tais conteúdos podem ser encaminhados à fila de revisão por revisores humanos treinados, que os avaliam à luz das Políticas da Comunidade Profissional do LinkedIn.

(c) Terceira camada – detecção conduzida por pessoas. Os membros podem denunciar conteúdos que considerem violadores das políticas do LinkedIn por meio dos mecanismos de denúncia da plataforma. O conteúdo denunciado é encaminhado à revisão humana e avaliado de acordo com as políticas e as diretrizes de aplicação pertinentes.

Para conter a propagação acelerada de conteúdos com indícios de risco, LinkedIn *aplica suas políticas de conteúdo falso ou enganoso por meio dos mecanismos de aplicação estabelecidos em suas Políticas da Comunidade Profissional*. (artigo 13, IV). A qualidade da detecção é aferida por indicadores que incluem a taxa de falsos positivos e a reincidência de conteúdo idêntico após a remoção (artigo 13, V). O LinkedIn também integra ao seu fluxo de moderação verificadores de fatos independentes e um repositório curado de recursos de checagem em múltiplos idiomas e localidades (artigo 13, VI).

7.3 Comportamento inautêntico coordenado (artigo 14)

O LinkedIn mantém um programa de Ameaças de Estados-Nação (Nation State Threat), com investigadores de ameaças e analistas de inteligência que atuam para identificar e remover atores maliciosos, e campanhas inautênticas coordenadas, e que compartilham indicadores de ameaça com pares do setor e com autoridades, conforme apropriado. A detecção de contas falsas apoia-se em abordagem multicamadas, com modelos que avaliam o risco no momento do cadastro, agrupamento de contas por atributos compartilhados, modelos baseados em

atividade e sinais dos membros, somados à revisão manual, distinguindo a atividade coordenada legítima das redes inautênticas (artigo 14, I a III).

As medidas aplicáveis às redes coordenadas identificadas são graduadas e incluem medidas preventivas temporárias e reversíveis, podendo o titular da conta afetada contestá-las (artigo 14, IV e V). Conforme apropriado e aplicável, o LinkedIn compromete-se a notificar o TSE, por meio do canal institucional indicado na Seção 3.3, sobre operações de comportamento inautêntico coordenado que apresentem risco, com anonimização das informações cuja divulgação possa comprometer investigações ou medidas em curso (artigo 14, VI). Registre-se que a não detecção de determinada operação coordenada não configura, por si só, descumprimento (artigo 14, parágrafo único).

7.4 Governança de IA generativa e período restrito (artigos 15 e 16)

As funcionalidades de inteligência artificial generativa oferecidas pelo LinkedIn são limitadas e específicas ao contexto, o que restringe o uso amplo de sistemas capazes de gerar conteúdo sintético e sua disseminação na plataforma. Por exemplo, o LinkedIn não oferece aos membros a possibilidade de criar imagens ou vídeos de IA generativa de uso geral. Ademais, o LinkedIn aplica salvaguardas de segurança e realiza exercícios de red teaming internos e por terceiros para identificar e mitigar danos. O LinkedIn adotou a tecnologia de credenciais de conteúdo (C2PA) para a rotulagem de metadados, inclusive quanto ao uso de IA, e remove conteúdos sintéticos ou manipulados que distorçam fatos sem a clara divulgação de sua natureza (artigo 15, IV).

O artigo 15 aplica-se em parte, na medida em que as funcionalidades de IA generativa efetivamente disponibilizadas sejam capazes de gerar conteúdo político ou eleitoral; os itens correspondentes são tratados de forma proporcional (artigo 4º, § 2º). Quanto ao período restrito (artigo 16), o desligamento automático de anúncios pagos que contenham conteúdo político ou eleitoral não incide materialmente, uma vez que o serviço não veicula anúncios políticos; os deveres relativos ao bloqueio da republicação e do impulsionamento de conteúdo gerado por IA e à identificação de chatbots e avatares são atendidos pelas Políticas da Comunidade Profissional do LinkedIn e por sua aplicação em toda a plataforma na extensão das funcionalidades existentes.

7.5 Cumprimento de ordens judiciais (artigo 12)

O LinkedIn mantém estrutura e capacidade operacional para receber, triar e cumprir ordens da Justiça Eleitoral durante o período eleitoral; a descrição em termos de capacidade do serviço é adequada porque a estrutura é compartilhada entre jurisdições e serviços. Há procedimento interno de escalonamento para ordens que exijam dados complementares, apoiado por rotas contínuas de escalonamento. O provedor observará o tratamento prioritário das solicitações formuladas com base no artigo 9º-E, § 2º, da Resolução, bem como os mecanismos de promoção de conteúdo esclarecedor após notificação da Justiça Eleitoral (artigo 9º-D, § 3º).

Para o atendimento das demandas oriundas da Justiça Eleitoral durante o período eleitoral, o LinkedIn Brasil conta com o apoio de escritório de advocacia externo sediado no Brasil, com equipe composta por 15 advogados e 2 assistentes jurídicos. Essa estrutura é capaz de suportar o recebimento de ordens judiciais, o encaminhamento às equipes internas do LinkedIn para análise, o recebimento das respostas e o acompanhamento integral dos processos judiciais em todo o país. As operações são organizadas em dois turnos de atendimento, assegurando capacidade operacional compatível com o volume e a complexidade das demandas historicamente recebidas pela plataforma.

Como o prazo de cumprimento é fixado pela própria ordem judicial, não se exige, para esta categoria, trajetória de alcance; o LinkedIn apresentará, em seu lugar, o índice de cumprimento pretendido e o método de sua aferição (artigo 12, parágrafo único), a serem consolidados no relatório do artigo 28. O LinkedIn também publica publicamente um Relatório de Solicitações Governamentais (Government Requests Report) em periodicidade semestral, reportando dados sobre remoções de conteúdo e solicitações de dados recebidas de autoridades.

7.6 Canais de denúncia, notificação e recurso (artigo 17)

Qualquer usuário que se depare com conteúdo potencialmente violador pode denunciá-lo por meio das ferramentas disponíveis em cada superfície da plataforma, inclusive por formulário destinado a denunciante não autenticados. As denúncias são enfileiradas com base no potencial de dano por ferramentas automatizadas e encaminhadas a revisores humanos treinados. O denunciante recebe confirmação e pode acompanhar o status da denúncia em página dedicada, com informações sobre o direito de recurso.

Esses canais de denúncia também estão disponíveis para relatos relativos às condutas e aos conteúdos descritos no artigo 9º-E, incisos I a VII e § 2º, da Resolução TSE nº 23.610/2019. Tais denúncias são analisadas por meio dos processos de denúncia e de aplicação já existentes no LinkedIn, incluindo as políticas relativas a desinformação, condutas de ódio, assédio, ameaças de violência e demais violações das Políticas da Comunidade Profissional do LinkedIn.

Nos casos de remoção de conteúdo ou de restrição de conta, o LinkedIn, em regra, notifica o membro e lhe assegura a oportunidade de recorrer, analisa o recurso e comunica a decisão. Nas hipóteses de remoção ou de indisponibilização de conteúdo em cumprimento a ordem judicial, o membro afetado é, na medida do legalmente permitido, notificado para que possa contestar a ordem.

7.7 Medidas adotadas por iniciativa própria do provedor (artigo 23)

O LinkedIn opta por exercer a faculdade de remover perfis falsos, automatizados ou robôs (artigo 38-A, § 2º, da Resolução). Essa atividade é sustentada por um funil de defesa contra contas falsas, com prevenção no cadastro, agrupamento e pontuação de contas, modelos baseados em atividade, sinais dos membros e revisão manual, complementados por sistemas

automatizados de detecção e bloqueio de atividade automatizada e por tecnologias de detecção de elementos gerados por IA em perfis falsos.

No que se refere às medidas relativas a conteúdo aberto e à transparência dos sistemas de recomendação (artigo 23, I e § 2º), o LinkedIn prioriza a distribuição ampla de conteúdos que atendam a critérios de qualidade e profissionalismo, reduzindo o destaque de conteúdos divisivos, não profissionais ou de baixa qualidade. Os principais sinais utilizados para ordenar, recomendar ou limitar a circulação de conteúdos, bem como eventuais alterações relevantes previstas para o período eleitoral, estão publicamente disponíveis em linguagem funcional e acessível, observada a autonomia técnica (artigo 4º, I).

7.8 Comunicação de riscos extraordinários (artigos 14, VI, e 28, § 1º)

O LinkedIn compromete-se a informar a Presidência do TSE, no prazo de 3 dias contados da ciência, a ocorrência de risco extraordinário à integridade do processo eleitoral, indicando a natureza e o alcance estimado do risco, as medidas de mitigação já adotadas ou em curso e, quando aplicável, medidas adicionais e o cronograma correspondente (artigo 28, §§ 1º e 2º). Essa comunicação soma-se à notificação de operações de comportamento inautêntico coordenado (artigo 14, VI) e é apoiada pelas rotas contínuas de escalonamento e pelos planos de resposta a incidentes descritos na Seção 3.1.

8. Acompanhamento, Métricas e Prestação de Contas

8.1 Indicadores e instrumentos públicos

O acompanhamento das medidas apoia-se em processos internos concebidos para identificar e revisar conteúdos relacionados a eleições durante pleitos de maior prioridade, inclusive no Brasil. Esses processos incluem o acompanhamento de conteúdos relacionados a eleições, canais de escalonamento e procedimentos de revisão em múltiplos níveis para conteúdos potencialmente violadores das políticas.

8.2 Metodologia de acompanhamento

A implementação e a efetividade dessas medidas serão acompanhadas por meio de indicadores quantitativos ou qualitativos, conforme a natureza de cada dever.

8.3 Governança para ajustes do Plano

A governança para ajustes do Plano combina abordagens de cima para baixo (top-down) e de baixo para cima (bottom-up) na priorização de melhorias, com acompanhamento periódico e baseado em risco de incidentes, denúncias e tendências. Em consonância com o critério de proporcionalidade previsto no artigo 4º, IV, e no artigo 4º, § 2º, da Portaria, o LinkedIn implementará medidas de governança na extensão aplicável às funcionalidades do serviço e aos riscos identificados na avaliação descrita neste Plano. O LinkedIn compromete-se a atualizar o Plano no prazo de 48 horas contadas de alteração relevante de risco ou de funcionalidade que afete materialmente as medidas descritas neste Plano (artigo 24, parágrafo único) e a responder a pedidos de esclarecimento, complementação, correção ou adaptação formulados pelo Tribunal no prazo mínimo de 10 dias úteis (artigo 10, § 1º).

8.4 Relatórios exigidos pelo artigo 28

O LinkedIn apresentará ao TSE, até 19 de dezembro de 2026, relatório consolidado sobre a efetiva implementação do Plano (artigo 28). O relatório será apresentado em formato simples, estruturado e comparável (artigo 28, § 5º), e será submetido ao Tribunal e publicado para acesso público (artigo 28, § 3º).

9. Conclusão

O LinkedIn apresenta este Plano de forma proporcional ao perfil e às funcionalidades da plataforma profissional de identidade real, identificando as obrigações aplicáveis, fundamentando as hipóteses de inaplicabilidade e descrevendo as medidas de prevenção, mitigação, acompanhamento e prestação de contas. O LinkedIn reitera seu compromisso de cooperar com o Tribunal Superior Eleitoral ao longo das Eleições Gerais de 2026.